TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 6/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sito no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, portador do RG nº 0043876-6 - SSP/MT e do CPF nº 171.855.481-87, no uso de suas atribuições legais e regimentais, designado simplesmente de **COOPERANTE**, e de outro lado, **A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT,** inscrita no CNPJ/MF, nº 01.367.770/0001-30, situada na Av. São João, s/nº, CEP 78200-000 – Cáceres/MT, e-mail: **historia@unemat.br**, doravante designado COOPERADO, resolvam firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para organização dos documentos do Arquivo do Fórum da comarca de Cáceres.

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Tabela de Temporalidade de documentos da área meio (documentos administrativos) e área fim (processo judiciais);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o acervo documental, com vista à liberação e otimização do uso do espaço físico destinado à guarda dos documentos e processos arquivados;

CONSIDERANDO a Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011 do conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a cooperação propiciará aos estudantes do Curso de História a complementação educacional e desenvolvimento da prática profissional pertinente à sua área de formação acadêmica sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza com Tribunal de justiça.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP:78050-970 - Cuiabá – MT – Tels.: (65) 3617.3726

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a organização dos acervos administrativos e judiciais do Fórum da Comarca de Cáceres.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faz parte da organização a classificação e arranjo dos documentos administrativos de acordo com o Manual de Questão e Tabela de Temporalidade de Documentos da área meio do Tribunal de Justiça; classificação dos processos judiciais de acordo com o Manual de Gestão e Tabela de Temporalidade de Documentos unificados do Conselho Nacional de Justiça, disponível na site do CNJ: http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/pj-proname e seleção dos documentos administrativos e processos judiciais com prazos de guarda expirados para serem descartados juntamente com a comissão Permanente de Avaliação de documentos – CPAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete à **UNEMAT**:

a) Participar diretamente na execução dos projetos e atividades, avaliando seus resultados e reflexos;

b) Colaborar, quando da atuação das equipes técnicas, na execução dos trabalhos necessários ao cumprimento deste Termo;

c) Oferecer apoio logístico segundo a sua disponibilidade e possibilidade;

d) Elaborar, juntamente com o Tribunal, os Planos de Trabalho específicos para o detalhamento das atividades;

e) Seguir a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011 do Conselho Nacional de Justiça no que se refere à organização dos processos judiciais e a Tabela de Temporalidade da área meio do Tribunal de Justiça para os documentos administrativos, conforme Portaria nº 242/2013-C. ADM, publicada no DJE do dia 06 de maio de 2013.

f) apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas para a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da respectiva Comarca, bem como à Comissão deste Tribunal.

2.2 Compete ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO:**

a) Indicar um representante, da Comarca de Cáceres, para ser o responsável pelo acompanhamento das atividades ligadas ao objeto deste Termo;

b) Fornecer o local para o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Disponibilizar o Manual de gestão para o desenvolvimento do trabalho, no site ou impresso;

d) Orientar e supervisionar as ações objeto deste Termo;

e) Colaborar, quando da atuação das equipes técnicas, na execução dos trabalhos necessários ao cumprimento deste Termo;

f) Oferecer apoio logístico segundo a sua disponibilidade e possibilidade;

g) Elaborar, juntamente com a Instituição, os Planos de Trabalho específicos para o detalhamento das atividades;

h) Disponibilizar dados e informações necessárias à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução deste Termo;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP:78050-970 - Cuiabá – MT – Tels.: (65) 3617.3726

i) Participar diretamente na execução dos projetos e atividades, avaliando seus resultados e reflexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A equipe de trabalho da instituição deverá ser formada por alunos do cursos de história com a supervisão de professores do referido curso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSROS

4.1 Não haverá repasse de recursos financeiro entre os cooperados, sendo vedada:

4.1.1 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

4.1.2 Pagamento a qualquer título, a servidor integrante do quadro de pessoal ou entidade da administração pública estadual, federal ou municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica ou gratificação por serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPRESENTANTES

5.1 Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam o Ilma. Sra. ***Isabel Cristina de Miranda***, Matricula 4619, Gestora do Fórum da Comarca de Cáceres e o Professor Coordenador do Curso de Licenciatura em História da UNEMAT – campus de Cáceres, professor Dr. ***João Edson de Arruda Fanaia***, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1 O presente Termo entrará em vigor a partir da data de publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, e terá vigência de 60 (sessenta) meses, salvo em caso de denúncia por escrito de qualquer das partes, podendo ser alterado e prorrogado, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

8.1 O COOPERANTE para fins de eficácia do presente Termo e dos eventuais Termos aditivos fará publicar no Diário da Justiça Eletrônica do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições e obrigam-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente por elas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP:78050-970 - Cuiabá – MT – Tels.: (65) 3617.3726

9.2 Os participantes do estágio deverão assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, cujo objeto é a proteção das informações confidenciais disponibilizadas no acervo processual judicial e administrativo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

9.3 Após a aplicação da Tabela de Temporalidade da área meio do Tribunal de Justiça para os documentos administrativos, conforme Portaria nº 242/2013 – C. ADM, publicada no DJE do dia 06 de maio de 2013, assim como a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificados, do Conselho Nacional de Justiça, os documentos do Fórum da Comarca de Cáceres que forem considerados descartáveis serão entregues ao Núcleo de Documentação em História Escrita e Oral (NUDHEO), vinculado ao Departamento de História da UNEMAT, campus de Cáceres, para que seja feita a devida avaliação historiograficamente importantes ficando sob a guarda do NUDHEO, onde serão conservados como Fundo Fórum da Comarca de Cáceres, podendo ser consultados em pesquisas acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes, de comum acordo elegem o foro de Cuiabá-MT, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis a espécies. E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2014

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso-

Profº Mestre **ADRIANO APARECIDO SILVA**
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Testemunhas

1_____	2_____
RG	RG
CPF	CPF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP:78050-970 - Cuiabá – MT – Tels.: (65) 3617.3726